UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

3 SECRETARIA

1

2

4

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

ATA Nº 010/2016

5 733ª Reunião

Ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e dezesseis, às dez horas, na Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, localizada no edifício da Reitoria, Campus Universitário em Uvaranas, situado na Avenida General Carlos Cavalcanti nº 4748, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, sob a Presidência do Magnífico Reitor, Professor Carlos Luciano Sant'Ana Vargas, ordinariamente reuniu-se o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, com a presença dos Conselheiros Adriana Scoton Antonio Chinelatto, Alexandre Camilo Junior, Cristina Berger Fadel, João Manoel Grott, Ludmilo Sene, Maria Elena Payret Arrúa, Marli de Fátima Rodrigues, Raphael Vieira Lopes, Ricardo Zanetti Gomes, Rosane Falate, Rosiléa Clara Werner e Silas Guimarães Moro, para apreciarem a seguinte ordem do dia: 1 - Ciência e aprovação das Atas CEPE nº 03/2016 referente à reunião realizada no dia 26.04.2016, nº 004/2016 referente à reunião realizada no dia 24.05.2016 e, nº 005/2016 referente à reunião realizada no dia 14.06.2016; 2 - Processo nº **05.102/2016** (Parecer CEPE nº 083/2016). Interessado: Andrés Fernando Montenegro Arana. Assunto: Requer revalidação do diploma do Curso de Odontologia, expedido pela Universidad Santiago de Cali, Colômbia. Relator: Conselheiro João Manoel Grott; 3 - Processo nº 14.388/2016 (Parecer CEPE nº 084/2016). Interessado: Colegiado de Curso de Engenharia de Materiais. Assunto: Proposta de Regulamento Geral de Estágios Curriculares do Curso de Engenharia de Materiais, da UEPG. Relator: Conselheiro Raphael Vieira Lopes; 4 -

Processo nº 14.906/2016. Interessado: Roberto Ferreira Artoni. Assunto: Ciência do 25 relatório de atividades desenvolvidas durante o período de licença sabática. Relatora: 26 Conselheira Maria Elena Payret Arrúa; 5 - Processo nº 21.095/2016 (Parecer CEPE nº 27 085/2016). Interessada: Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP. Assunto: 28 Proposta de Regulamento dos Programas de Residência em área profissional da saúde, 29 nas modalidades multiprofissional e uniprofissional, da UEPG. Relator: Conselheiro 30 31 Ludmilo Sener; 6 - Processo nº 11.240/2016 (Parecer CEPE nº 086/2016). Interessado: Alexandre Felipe Taques. Assunto: Solicita sua permanência na 5^a série e posterior 32 conclusão de disciplinas reprovadas no ano de 2017, do Curso de Direito, da UEPG. 33 Relator: Conselheiro João Manoel Grott; 7 - Processo nº 16.358/2016 apensos nº 03.127, 34 35 n^{o} 06.651 e n^{o} 09.986/2016 (Parecer CEPE n^{o} 087/2016). Interessado: Alessandro Gruzska Levandoski. Assunto: Interpõe recurso para rematrícula no 3º ano com direito a cursar 36 três disciplinas em regime de dependência do 2º ano, do Curso de Agronomia, da UEPG. 37 A Presidência da mesa cumprimentou a todos os presentes e, depois de constatada a 38 existência de quórum regimental, iniciou a reunião previamente agendada para esta 39 data, justificando a ausência da Senhora Vice-Reitora Professora Gisele Alves de Sá 40 41 Quimelli devido a problema de saúde; colocou em discussão as Atas sob números 003/2016 referente reunião realizada no dia vinte e seis de abril de dois mil e dezesseis, 42 004/2016 referente reunião realizada no dia vinte e quatro de maio de dois mil e 43 dezesseis e, 005/2016 referente reunião realizada no dia quatorze de junho de dois mil e 44 dezesseis, nada a opor, obtiveram aprovação por unanimidade; seguidamente, 45 procedeu ao chamamento dos Processos inseridos na pauta respectiva para 46 pronunciamentos de destaque; quando houve menção, ao item 5 pela Conselheira 47 Rosiléa Clara Werner, item 6 pelo relator e Conselheira Adriana Scoton Antonio 48

Chinelatto e ao item 7 pelo relator; os demais Processos colocados para votação, foram aprovados, todos por unanimidade. A Presidência, invertendo a ordem dos processos, chamou o item 6 da respectiva pauta, cedendo a palavra ao Conselheiro relator João Manoel Grott para relato do PROCESSO № 11.240/2016, no qual o acadêmico Alexandre Felipe Taques solicita sua permanência na quinta série e posterior conclusão de disciplinas reprovadas no ano de dois mil e dezessete, do Curso de Direito, da UEPG. O Conselheiro relator procedeu à leitura do Parecer CEPE nº 086/2016 onde o acadêmico requerente reprovado em matérias no ano letivo de dois mil e quatorze e dois mil e quinze, que o levariam a ficar retiro na quarta série do Curso de Direito, porém o acadêmico foi matriculado erroneamente na quinta série e posteriormente teve sua matrícula cancelada, sendo efetivamente rematriculado na quarta série; informou ainda, que o requerente chegou a fazer disciplinas e que nestas inclusive prestou provas e exames nas disciplinas de cunho semestral; narrou que em decorrência de erro na matrícula, o acadêmico requereu, por ter cursado mais de um semestre na quinta série do Curso de Direito, sua permanência nesta série e que no ano letivo de dois mil e dezessete, venha a concluir as matérias em dependência; diante dos fatos narrados, e ainda com base na legislação aplicável, o Conselheiro relator, se manifestou pela improcedência do pedido, mantendo a decisão de retenção do acadêmico no quarto ano do Curso de Direito. Em discussão, a Conselheira Adriana Scoton Antonio Chinelatto questionou como ocorreu esta matrícula. O Conselheiro João Manoel Grott sucintamente explicitou que fora falha no sistema, o qual para o próximo ano letivo sofreriria modificações e não havendo matrícula automática. A Conselheira Rosane Falate complementou que o sistema provavelmente deu erro, por causa do ano atípico de dois mil e quinze e consequente início de dois mil e dezesseis no mês de março. Matéria suficientemente esclarecida, posta em votação pelo Senhor Presidente, obteve

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

aprovação por unanimidade nos termos do Parecer CEPE nº 086/2016. Em seguida, a Presidência passou a palavra a Conselheira Rosiléa Clara Werner para manifestação a respeito do PROCESSO Nº 21.095/2016 que trata da proposta de Regulamento dos Programas de Residência em área profissional da saúde, nas modalidades multiprofissional e uniprofissional, indagando se haveria normatiza que regula na política docente a carga horária de professor tutor, atuante nas residências da área de saúde; observou que na minuta as atividades seriam intensas e haveria dificuldade na manutenção de tutores ativos no Hospital Universitário, pois não haveria remuneração externa e nem previsão de carga horária na política docente; evidenciou dúvida quanto ao processo de seleção, expondo a necessidade de entrevista de modo a qualificar o residente, bem como haver como critério o tempo máximo de formado, considerando que para os profissionais da residência multiprofissional poderia ser constrangedor, ao considerar a experiência, entre o preceptor e o residente; sugeriu que no edital ou neste material houve a definição do tempo máximo de três (3) a cinco (5) anos, como observado em outras instituições. O Conselheiro relator declarou que a análise da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação seguiu sob a ótica da legislação interna, evidenciando que para estabelecer carga horária haveria que adaptar a política docente da UEPG, não cabendo neste regulamento a duplicação da matéria; para a questão de seleção, citou o Art. 26 que define como seria o processo, considerando a redação do artigo de forma genérica, para que o profissionais envolvidos realizem o sistema de avaliação; incluiu comentário sobre os editais que deveriam ter critérios de proporcionalidade e equilíbrio com parecer da Procuradoria Jurídica - PROJUR, respeitando as legislações pertinentes; defendeu a proposta e o modo de seleção, julgando que os critérios mínimos estariam abarcados e demais instrumentos informados no edital; outra questão abordada, o tempo de formado, o relator não veria problema

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

algum em não limitar. Destarte, a Conselheira Rosiléa Clara Werner retomou a palavra para diferenciar como se atribuiria tal posicionamento, de forma a capacitar para o serviço e não capacitar pessoas que deveriam estar capacitadas de outras formas. O Conselheiro relator sugeriu compor os editais como um critério justificado de modo a não impugnar o processo; citou como haveria em outros editais a limitação de publicação e a atualidade de pesquisas. A Presidência visando a concretização de proposta, inquiriu se haveria proposição objetiva, visto que a UEPG empregaria postura diferenciada. Solicitou a palavra, o Conselheiro João Manoel Grott para se manifestar a respeito da minuta que seria em atendimento a diversas residências, limitando aos editais o assunto; evidenciou que poderia ser julgado como caso de discriminação. Solicitou aparte, a Conselheira Rosiléa Clara Werner para defender uma proposta de três (3) anos de formado. Retomando a palavra, o Conselheiro João Manoel Grott argumentou que poderia ficar a critério do curso, o tempo máximo de formado. A Conselheira Rosiléa Clara Werner, ainda na tentativa de justificar um limite de tempo de formado, citou o Art. 1º da minuta, explicitando a inserção qualificada dos jovens profissionais da saúde no mercado de trabalho. Na sequência, o Conselheiro Silas Guimarães Moro colocou que a origem da preocupação quanto ao tempo de formado teria fundamento na conceituação de que seria regulamento e edital, aquele sendo definitivo e este pertinente as necessidades do momento, entretanto correr-se-ia o risco de direcionar todo um processo ao delegar para o edital as decisões e normatizações; preconizou permear as pessoas na elaboração do edital com bom senso e equilíbrio, sugerindo a retirada do Art. 1º do termo jovem. O Conselheiro relator Ludmilo Sene conceituou que o termo não excluiria outras faixas etárias, não sendo este o objetivo da proposição. O Senhor Presidente encaminhou para votação o item proposto pela Conselheira Rosiléa Clara Werner a respeito do tempo de formado, com limite de três (3) anos ou a

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

permanência da redação atual; resultando em aprovação por maioria da proposta apresentada pelo relator; seguidamente, posto em votação o regulamento da forma apresentada, obteve aprovação por unanimidade. O Conselheiro Ludmilo Sene solicitou sua retirada para voltar ao Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - HURCG devido a reunião. Na continuidade, a Presidência designou o Conselheiro João Manoel Grott para relatar o item 7 da pauta, onde o acadêmico Alessandro Gruzska Levandoski interpõe recurso para rematrícula no terceiro ano, com direito a cursar três (3) disciplinas em regime de dependência, do Curso de Agronomia, da UEPG. O Conselheiro relator seguiu a leitura do Parecer CEPE nº 087/2016 onde detalhou a tramitação do protocolado e as alegações do acadêmico que foi matriculado na terceira série, e cursando ainda três (3) disciplinas de série anterior, sendo uma (1) de carga horária anual (Estatística e Experimentação Agrícola) e duas (2) de carga horária semestral (Agrometeorologia e Hidráulica), que após um mês de curso, fora chamado e comunicado da sua retenção, que segundo o Coordenador de Curso era decisão deste CEPE e nada poderia fazer, que até a data de vinte e sete de setembro assistia aula na terceira série, tendo prejuízos por reprovação, caso seja aplicado à referida pena e que sofreria prejuízos descomunais ocasionados por decisão do CEPE; citou que o acadêmico alegou ainda que casos semelhantes teriam sido, rotineiramente, aceitos pelo Colegiado de Curso de Agronomia e que assim somente haveria reiteração em situações similares, que tal situação fere uma série de preceitos de ordem jurídica e balizadores da UEPG e por fim pediu a sua efetivação de matrícula na terceira série do Curso de Agronomia; narrou que no Processo nº 06.651/2016 apenso ao principal, o Colegiado de Curso, encaminhou a PROJUR, solicitação, do acadêmico para continuar na terceira série, por direito adquirido, eis que em anos anteriores houve situações similares, quando a Diretoria Acadêmica - DIRACAD da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, informou

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

a PROJUR que não houve verossimilhança em nenhuma situação no ano corrente e colocando-se contrária ao pedido do acadêmico, após a PROJUR se manifesta e evoca o Art. 62, § 1º do Regimento Geral que prescreve: Será considerado reprovado e impedido de promoção à série seguinte o acadêmico que reprovar em mais de 2 (duas) disciplinas, independente de série, considerou a legislação vigente quanto à retenção em série, que as matrículas acadêmicas para veteranos tinham prazo datado de dezoito de março do ano corrente e que a retificação poderia ser feita até a data de vinte e dois de abril, o que foi plenamente atendido, a ciência do acadêmico de situação irregular e que a data da ciência, um mês após o início das aulas, não havia prejuízo ao acadêmico, assim diante dos fatos narrados, e ainda com base na legislação aplicável, se manifestou pela improcedência do pedido do acadêmico, mantendo a decisão de retenção no segundo ano do Curso de Agronomia. Em discussão, a Conselheira Marli de Fátima Rodrigues questionou qual seria a responsabilidade do Coordenador de Curso neste processo e qual a situação do acadêmico atualmente. O Conselheiro relator informou que segundo a DIRACAD o acadêmico não estaria matriculado na terceira série, e que mesmo após negativas e de quatro (4) ciências, ele ainda insistiu até o mês de setembro, sabendo desde o mês de março de sua retenção; levantou dados do processo no qual o coordenador citava erroneamente as decisões colegiadas. O Conselheiro Ricardo Zanetti Gomes discorreu sobre o processo e os fatos relatados que poderiam ser evitados. Sem outras manifestações, em votação, o Plenário aprovou o assunto em tela por unanimidade de votos dos presentes, considerando o respectivo parecer. Esgotada a pauta regulamentar e não havendo inclusões de matéria, a Presidência deixou livre a palavra para quem dela quisesse fazer uso e não havendo inscrições, procedeu ao anúncio de provável reunião extraordinária do Conselho Universitário - COU; o Conselheiro Raphael Vieira Lopes interviu para esclarecimentos quanto às faltas nesse

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

período, devido comunicado da Seção Sindical dos Docentes da Universidade Estadual de Ponta Grossa - SINDUEPG que os docentes não estariam lançando faltas; o Senhor Presidente reiterou que a instância seria o COU para suspender ou reajustar o calendário. A Conselheira Rosane Falate emitiu opinião acerca do questionamento, apresentando que neste caso a SINDUEPG deveria exibir embasamento legal. O Senhor Presidente comunicou que aprovou ad referendum do COU o novo Regulamento de Capacitação Docente, aprovado pelo Conselho de Administração - CA e por consenso, retirado de pauta do COU para análise deste CEPE, justificado para o seu imediato uso, evidenciando o prazo limite para que os departamentos elaborem o Plano Anual de Capacitação sob a luz do novo regulamento, com homologação em dezembro; explicou o motivo do comunicado por haver sugestões do CEPE, como a inclusão da possibilidade de docente ser liberado para estágio de pós-doutorado com meios financeiros próprios e a inclusão de critério com projeto de pesquisa e ou de extensão registrado na Instituição, porém não acatando a sugestão de saída por meios próprios; estabeleceu que o processo poderia ser discutido e alterado a posteriori. Não havendo nada mais a tratar, às onze horas e quarenta minutos, a Presidência agradeceu a presença de todos e declarou encerrada esta reunião, da qual, eu, Eliane Maria Fidelis, Secretária dos Conselhos Superiores, lavrei a presente ATA, que depois de aprovada será assinada pelos presentes. Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Estadual de Ponta Grossa, primeiro de novembro de dois mil e dezesseis.

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

196

Gisele Alves de Sá Quimelli

194 ATA Nº 010/2016 195 Carlos Luciano Sant'Ana Vargas

197	Adriana Scoton Antonio Chinelatto	
198	Alexandre Camilo Junior	
199	Cristina Berger Fadel	
200	João Manoel Grott	
201	Ludmilo Sene	
202	Maria Elena Payret Arrúa	
203	Marli de Fátima Rodrigues	
204	Raphael Vieira Lopes	
205	Ricardo Zanetti Gomes	
206	Rosane Falate	
207	Rosiléa Clara Werner	
	Silas Guimarães Moro	
208		
209	Eliane Maria Fidelis	